

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de: _____, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** _____ publicada no dia _____, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0503.01-2024-SRP-PE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, especificados nos [LOTES] do **Termo de Referência**, Anexo do **Edital Nº 0503.01-2024-SRP-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas em anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [SECRETARIA DE SAÚDE], neste ato representada por seu Ordenadora de Despesas a Sra. **ADRIANA FERREIRA GOMES**, no seu aspecto operacional.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, não existem outros participantes para a presente Ata de registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo em aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

ADRIANA FERREIRA GOMES
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº _____
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

**ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES BEENEFICIÁRIOS E DOS
ITENS/LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AG:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA E EMPRESA

O Município de Ibicuitinga-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na R. Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Ibicuitinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Local e data.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CNPJ: 12.461.646/0001-55
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE.

Pregão Eletrônico Nº 0503.01-2024-SRP-PE

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

INSERIR ITEM(NS) / LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS)LOTE(S) é de R\$ _____).

Govto desiste de extinguir Perse e anuncia novo projeto

PLANEJA HADDAD | Nova ideia da equipe econômica é de reformular o programa



HADDAD articulou e acertou para reformular o Perse

OP INTEGRA



Saiba mais sobre o Perse e a articulação para manter o programa ativo no OP.

SAMUEL PIMENTEL
samuel.pimentel@ovoio.com.br

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, deixou no início da tarde desta terça-feira a residência oficial da Presidência da Câmara. O chefe da equipe econômica e o secretário-executivo da pasta, Dario Durigan, estiveram reunidos com o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), e com líderes de partidos.

O encontro foi para discutir a medida provisória que extingue o Programa Recuperação Econômica do Setor de Eventos (Perse), criado na pandemia para atender ao setor de eventos. Deputados insistem que a proposta também deve ser discutida por projeto de lei, não por MP, mas a equipe econômica resistiu a essa saída.

Além da forma de tramitação da proposta, os deputados também esperavam que Haddad apresentasse nesta terça, durante a reunião, os dados de comprovação de fraudes e irregularidades no Perse. O programa entrou na mira da equipe econômica por ter, de acordo com o ministro, extrapolado em bilhões de reais o orçamento previsto pelo governo e por suspeita de lavagem de dinheiro nas operações.

Samuel Pimentel apresentou aos deputados a importância da medida provisória (MP) da desoneração no conjunto de medidas arrecadatórias e sacanadoras da economia. Anunciando o fim do PVOV em Brasília, João Paulo Biaggio, Guimarães detalhou que Haddad ouviu as ponderações e o Perse terá "uma série de imperfeições" corrigidas. Ficou acertado que a Câmara vote o PL, entre o fim de março e o início de abril de uma proposta.

"Primeiro, o Perse será separado em um PL com urgência constitucional. Será reformulado, será corrigida uma série de imperfeições e erros do programa", complementa. Ainda segundo Guimarães, outros pontos da MP original serão retidos e transformados em novos PLs. "Foi o acordo que o Perse será separado em um PL com urgência constitucional. Será reformulado, será corrigida uma série de imperfeições e erros do programa", complementa. Ainda segundo Guimarães, outros pontos da MP original serão retidos e transformados em novos PLs.

"Foi o acordo que o Perse será separado em um PL com urgência constitucional. Será reformulado, será corrigida uma série de imperfeições e erros do programa", complementa. Ainda segundo Guimarães, outros pontos da MP original serão retidos e transformados em novos PLs.

"Não precisa reverter nada. A Medida Provisória continua tramitando", complementa.

30%

de limite para as compensações tributárias foi a proposta que ficou íntegra no MP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DO RESULTADO DO JÁZULADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação. Licitação nº 001/2024 - Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos de Uso Público. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação. Licitação nº 001/2024 - Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos de Uso Público. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ
Aviso de Licitação nº 001/2024 - Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos de Uso Público. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O Edital nº 001/2024 foi publicado em 15/02/2024 e o prazo para apresentação de propostas é até 20/02/2024. O processo de licitação encontra-se em andamento e o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global por unidade de medida.

GOSOLAR UFV IV SPE LTDA
CNPJ: 48.703.720/0001-40

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a Autorização Ambiental para Terraplenagem - AANº 003/2023 com validade até 07/08/2024 para a Atividade de Mineração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis – fotovoltaica (Código 09.13), localizado no município de Boa Viagem - CE, no(a)Fazenda Viração,estado do Ceará, objeto da matrícula 2834, no Cartório de 2º Ofício Notarial e de Registros Públicos.Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Boa Viagem.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DE CERTAME. Com base no parecer técnico do engenheiro consultor e na ratificação procedida pela autoridade superior, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante AMPLA PROJETOS CONSTRUÇÕES E ENGENHEIRO LTDA – ME – CNPJ nº 09.134.077/0001-29, na fase de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.12, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO IV E ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. Contudo, fica a sessão de abertura dos envelopes com propostas de preços das empresas habilitadas no certame supra, marcada para as 13h00min do dia 11 de março de 2024, no auditório do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, sito a Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N, Bairro Mirandão, Crato/CE. Mais informações: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou cpssc.licitacoes@gmail.com. Crato/CE, 05 de março de 2024. Cicero Leosmar Parente Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Baturité/CE, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, que no período de 06 DE MARÇO DE 2024 a 03 DE ABRIL DE 2024, a partir da data de circulação deste aviso estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO. Os documentos deverão ser entregues até às 12h do dia 03 DE ABRIL DE 2024, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, s/n – Centro – Baturité - CE. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUSA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Baturité-CE, 01 de Março de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.03.04.001-SEOB DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55. Contratada: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 37.239.818/0001-71. Objeto: Construção de Pórticos na CE-265 e Urbanização com Paisagismo em Avenidas no Município de Ibicuitinga-CE, conf. MAPP 2533. Valor Global: R\$ 7.123.619,39 (sete milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Dotação: nº 07.01.15.451.0013.1.017; 4.4.90.51.00. Recursos Próprios e Estado convênio nº 145/2023. Fundamentação Legal: Concorrência Pública Nº 04/2023-SEOB-CP, Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. Signatários: Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – José Gladstone do Nascimento Lima – Ordenador de Despesas e Empresa KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – Sr. Francisco Charles Melo do Vale. Ibicuitinga – CE, 04 de março de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0503.01-2024-SRP-PE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 20 de março de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0503.01-2024-SRP-PE. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga - CE, 05 de março de 2024. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 2802.01/2023-SME – (Aditivo de Prazo) 1º Aditivo Contratual - referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2802.01/2023-SME/INX. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo N. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA; Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/C, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: De 28 de Fevereiro de 2024 até 28 de Fevereiro de 2025. Ordenadora de Despesas: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. **Fortim/CE, 05 de Março de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueiras - CE, através do pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Saúde Homologa o Pregão Eletrônico Nº 060.23-PE-FMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas à distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Ipueiras - CE, para as empresas: Francisco Igor da Silva Alves EIRELI CNPJ: 32.085.974/0001-01 com valor global de R\$ 160.933,00 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais) Itens 01,04,05,06,07,09 e 10. F3 Farma CNPJ: 46.297.103/0001-66 com valor global de R\$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais) Itens 02,03,08,11 e 12. **Ipueiras/CE, 05 de Março de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A - EM LIQUIDAÇÃO – CNPJ Nº 07.277.411/0001-78 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ficam os senhores **ACIONISTAS CONVOCADOS** a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 12 de março de 2024, às 10h (dez horas), na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, segundo andar, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação da doação do Imóvel de propriedade do Frigorífico, situado em Fortaleza, à rua Edgar Borges, nº 97, tendo três pavimentos e subsolo, encravado em terreno que mede 7m,50 de frente, por fundo de 71m,80, de matrícula nº 2029, para o sócio majoritário, livre de qualquer embaraço, onde se estabelece a sede da SECRETARIA DE FINANÇAS DE FORTALEZA (SEFIN); 2) Outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 01 de março 2024. José Dárcio Camilo Pinto – **LIQUIDANTE.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Secretaria Municipal de Saúde – Aviso de Pregão Eletrônico Nº 00.001/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 00.001/2024 - SRP, que tem como objeto a seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento diário das diversas Unidades Administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Chaval/CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do portal de compras Licitachaval, através dos endereços eletrônicos: <https://www.licitachavalce.com.br>, <https://chaval.ce.gov.br/>, ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do portal de compras Licitachaval dar-se-á até o dia 20/03/2024, às 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 20/03/2024, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 20/03/2024 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com. **Chaval/CE, 05 de março de 2024. André Gomes de Araújo – Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Chaval-CE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.05.1.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, nutrição especial, materiais médico-hospitalar, odontológicos e permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 08 de março de 2024 às 16:00 horas. Abertura das Propostas: 20 de março de 2024, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de março de 2024 às 09:30 horas. Através do site www.licitacao-granjeiro.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacao-granjeiro.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 5 de março de 2024
CÍCERA ADERILMA SOARES FERNANDES
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.03/2023-TP

A CPL do Município de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de do resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.03/2023-TP. A Comissão apresentou resultado nos seguintes termos: HABILITADOS: 01 EMME Engenharia - ME; 03 Via Urbana Serviços e Empreendimentos Ltda; 05 RSM Construções Ltda; 07 Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda; 08 Delmar Construções Eireli - EPP; 10 M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda; 11 Planalto Timbó Construções e Serviços; 12 G.A. Rabelo Junior ME; 14 Tecta Construções e Serviços Ltda; 15 RVP Construções & Serviços Eireli; 17 Construasv Construções & Serviços Ltda; 18 L B Construções Ltda; 19 VK Construções e Empreendimentos Ltda; 20 Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda; 21 JI Empreendimentos e Construções Eireli Ltda; 22 Construtora AG Ltda; 23 Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP; 25 Eletrocomp Serviços e Construções Ltda; 26 Construtora & Serviços Sobralense Ltda. Inabilitados: 02 Lexion Serviços & Construtora; 04 Savires Iluminação e Construções Ltda; 06 Santa Terezinha e Lexion Serviços; 09 Real Serviços Eireli; 13 F. Airtom Victor - ME; 16 Bnsal Construções & Empreendimentos; 24 WU Construções e Serviços Ltda; 27 D Sousa RBS; 28 RM Mesquita - ME; 29 Francisco Anderson Lucio 05882849309; 30 Zuzi Serviços e Empreendimentos - ME; 31 Fernando Maelck Cruz - F&G Serviços e Locações - ME; 32 Avante Empreendimentos Ltda; 33 N. Landy Boto Portela - ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE, 1º de março de 2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.02/2023-TP

A CPL do Município de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de do resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.02/2023-TP. A Comissão apresentou resultado nos seguintes termos: HABILITADOS: 2 L B Construções Ltda; 3 VK Construções e Empreendimentos Ltda; 4 Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda; 5 Via Urbana Serviços e Empreendimentos Ltda; 6 Tecta Construções e Serviços Ltda; 7 Constral Construções & Empreendimentos Ltda; 8 Construasv Construções e Serviços Ltda; 9 EMME Engenharia - ME; 10 Savires Iluminação e Construções Ltda; 11 LV Martins Engenharia; 12 Construtora AG Ltda; 13 Master Serviços e Construções Ltda; 15 L S Serviços de Construções Ltda; 16 Prime Construções e Locações; 18 Cie Engenharia Ltda. Inabilitados: 1 A M de S Lima Construções e Serviços; 7 Constral Construções & EMPREENHIMENTOS; 14 Real Serviços Eireli; 17 F. Airtom Victor - ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE, 4 de março de 2024
ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503.01-2024-SRP-PE

Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 20 de março de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 503.01-2024-SRP-PE. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga - CE, 5 de março de 2024
LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.04.001-SEOB

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Contratante: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55. Contratada: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 37.239.818/0001-71. Objeto: Construção de Pórticos na CE-265 e Urbanização com Paisagismo em Avenidas no Município de Ibicuitinga-CE, conf. MAPP 2533. Valor Global: R\$ 7.123.619,39 (sete milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Dotação: nº 07.01.15.451.0013.1.017; 4.4.90.51.00. Recursos Próprios e Estado convênio nº 145/2023. Fundamentação Legal: Concorrência Pública Nº 04/2023-SEOB-CP, Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. Signatários: Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - José Gladstone do Nascimento Lima - Ordenador de Despesas e Empresa KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - Sr. Francisco Charles Melo do Vale. Ibicuitinga - CE, 04 de março de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serv. Urbanos do Município de Ibicuitinga/CE, torna público o Extrato do 1º ADITIVO ao Contrato nº 2023.11.30.001-SEOB, Concorrência Pública Nº 02/2023-SEOB-CP, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Ibicuitinga - CE, conforme MAPP 2228. Convênio Nº 16/2023, Processo Nº 03974520/2023. Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS. Contratada: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUELO DE MAQUINAS LTDA. Percentual Acrescido: 14,80% (quatorze vírgula oito por cento). Valor do Aditivo: R\$ 734.411,60 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). Valor Atual: R\$ 4.962.609,69 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos). Novo Valor Atualizado: R\$ 5.697.021,30 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, vinte e um reais e trinta centavos). Assina pela Contratada: Herculina de Souza Oliveira Araújo - CPF nº 346.580.093-15. Assina pela Contratante: José Gladstone do Nascimento Lima. Ibicuitinga, CE, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 22.07/2023-TP

Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Raimundo Nonato Almeida dos Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria. Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.07/2023-TP, cujo objeto: Contratação de serviços de engenharia para reforma da praça pública/Carla Távora no município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, conforme projeto em anexo. Contratada: MM Construtora Ltda. Valor: R\$ 304.932,43. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Prazo de Duração: 06 (seis) meses. Assina pelo Contratado: Manoel Newton Mota. Data da assinatura: 04/03/2024.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.02/2023-TP

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 15.02/2023-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da UBS do Cascudo, zona rural, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, declarando: HABILITADOS as empresas: Empresas Habilitadas: 01 - JI Empreendimentos e Construções Eireli Ltda, CNPJ: 14.026.525/0001-00; 02 - WSL Empreendimentos e Serviços, CNPJ: 43.067.451/0001-59; 03 - MR Engenharia Empreendimentos e Serviços Ltda; 04 - Seta Serviços Técnicos e Arquitetônicos, CNPJ: 22.917.861/0001-71; 05 - R M Clemente Candido - ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91; 06 - Pilartex Construções Ltda, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 07 - Exata Serviços de Construções e Locações, CNPJ: 32.112.133/0001-46; 08 - V. F. da Silva Construções, CNPJ: 42.260.702/0001-54; 09 - R.R. Engenharia, Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 50.247.573/0001-92; 10 - Lexion Serviços, CNPJ: 07.191.777/0001-20; 11 - Monte Sião Empreendimentos Ltda, CNPJ: 09.423.269/0001-55; 12 - Evolução Construtora Eireli, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 13 - Elo Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.111.124/0001-63; 14 - ATL Construções E Serviços, CNPJ: 04.302.210/0001-95; 15 - Ailton Bezerra Construções Eireli, CNPJ: 37.020.720/0001-29; 16 - WE Empreendimentos, CNPJ: 46.322.785/0001-10; 17 - Araújo Construções E Locações Eireli, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 18 - Construtora Gn Botoa, CNPJ: 11.385.744/0001-98; 19 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 34.746.608/0001-81; 20 - Cedibra Comercio e Construções Ltda, CNPJ: 17.247.743/0001-63; 21 - G. A. Rabelo Junior - ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07; 22 - N.R. Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77; 23 - FF Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 24 - BC Beserra Contabilidade, CNPJ: 39.398.784/0001-93; 25 - Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli - ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; 26 - Lider Construção e Serviços Ltda, CNPJ: 04.957.984/0001-54; 27 - V Nogueira Cruz, CNPJ: 42.496.541/0001-00; 28 - Medeiros Construções e Serviços, CNPJ: 07.615.710/0001-75; 29 - Meliuz Construções e Serviços, CNPJ: 44.460.479/0001-14; 30 - A.L.L. Construtora Ltda - ME, CNPJ: 15.621.138.0001-85; 31 - Abrav Construções Serviços, Eventos e Locações Ltda - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 32 - Momentum Construtora limitada, CNPJ: 26.754.240/0001-75; 33 - Eletroport Serviços Projetos e Construções Ltda - EPP, CNPJ: 06.043.276/0001-33; 34 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda, CNPJ: 13.997.118/0001-88; 35 - SUN Light Brasil Ltda, CNPJ: 40.995.000/0001-93; 36 - Barbosa Construções, CNPJ: 41.332.445/0001-56; 37 - Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89. 38 - T.C.S da Silva Construções Ltda, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 39 - H B Serviços de Construção Ltda - ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51; 40 - Ramalho Serv e Obras Eireli, CNPJ: 24.916.240/0001-07. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

MICHELLE ROQUE GUEDES.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.03/2023-TP

A Presidente da Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 15.03/2023-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma do ponto de apoio da UBS do distrito de Cruzeirinho, zona rural, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, declarando: Empresas Habilitadas: 01 - MR Engenharia Empreendimentos & Serviços Ltda, CNPJ: 27.281.853/0001-03; 02 - Barbosa Construções, CNPJ: 41.332.445/0001-56; 03 - H B Serviços de Construção Ltda, CNPJ: 21.106.785/0001-51; 04 - Eletroport Serviços Projetos e Construções Ltda, CNPJ: 06.043.276/0001-33; 05 - Evolução Construtora Eireli, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 06 - Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 07.615.710/0001-75; 07 - ATL Construções E Serviços Ltda, CNPJ: 04.302.210/0001-95; 08 - Klebio Landim de Franca Eireli, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 09 - Tenaz Gestão de Projetos e Construções Ltda, CNPJ: 51.706.353/0001-42; 10 - Lider Construção e Serviços Ltda, CNPJ: 04.957.984/0001-54; 11 - Sun Light Brasil Ltda, CNPJ: 40.995.000/0001-93; 12 - T.S.C da Silva Construções Ltda, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 13 - SETA - Serviços Técnicos E Arquitetônicos, CNPJ: 22.917.861/0001-71; 14 - V Nogueira da Eireli, CNPJ: 42.496.541/0001-00; 15 - Clezinaldo Construções Ltda - EPP, CNPJ: 22.575.652/0001-97; 16 - G. A. Rabelo Junior ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07; 17 - Ramalho Serviços e Obras Ltda - ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07; 18 - Meliuz Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 44.460.479/0001-14; 19 - Cedibra Comercio Construções Ltda, CNPJ: 17.247.743/0001-63; 20 - Lexion Serviços, CNPJ: 07.191.777/0001-20; 21 - NR Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 18.635.562/0001-77; 22 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 34.746.608/0001-81; 23 - Ailton Bezerra Construções Eireli, CNPJ: 37.020.720/0001-29; 24 - WU Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 25 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 26 - GN Botoá, CNPJ: 11.385.744/0001-98; 27 - Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89; 28 - Pilartex Construções Ltda, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 29 - Beserra Contabilidade, CNPJ: 39.398.784/0001-93; 30 - R.R. Engenharia Construções E Serviços Ltda, CNPJ: 50.247.573/0001-92; 31 - Momentum Construtora limitada, CNPJ: 26.754.240/0001-75; 32 - WE Empreendimentos, CNPJ: 46.322.785/0001-10; 33 - RM Clemente Candido - ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91; 34 - ELO Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.111.124/0001-63; 35 - FF Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 36 - JI Empreendimentos e Construções Eireli Ltda, CNPJ: 14.026.525/0001-00; 37 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda, CNPJ: 13.997.118/0001-88; 38 - A.L.L. Construtora Ltda-ME, CNPJ: 15.621.138.0001-85; 39 - Locamix Ltda, CNPJ: 13.053.642/0001-09; 40 - V.F. da Silva Construções, CNPJ: 42.060.702/0001-54; 41 - Exata Serviços e Construções e Locações Eireli, CNPJ: 32.112.133/0001-46; 42 - Monte Sião Empreendimentos Ltda, CNPJ: 09.423.269/0001-55; 43 - WSL Empreendimentos e Serviços, CNPJ: 43.067.451/0001-59; 44 - J.N.B Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 45.779.381/0001-97. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

MICHELLE ROQUE GUEDES.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2023-TP

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 13.01/2023-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da quadra de esportes e da escola municipal Casimiro Pequeno, localizada na Vila Cascudo, Icó/CE, declarando: Empresas Habilitadas: 01 - Araújo Construções e Locações, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 02 - Klebio Landim de Franca Eireli, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 03 - V Nogueira da Cruz, CNPJ: 42.496.541/0001-00; 04 - Sun Light Brasil Ltda, CNPJ: 40.995.000/0001-93; 05 - Lider Construção e Serviços, CNPJ: 04.957.984/0001-54; 06 - Cedibra Comercio e Construções; CNPJ: 17.247.743/0001-63; 07 - WSL Empreendimentos e Serviços, CNPJ: 43.067.451/0001-59; 08 - WE Empreendimentos Ltda, CNPJ: 46.322.785/0001-10; 09 - RM Clemente Candido ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, pois nenhum dos licitantes encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

MICHELLE ROQUE GUEDES.

